



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Bananeiras

LEI Nº 330

de 11/junho/1.976

Autoriza construção
de calçamento e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANANEIRAS, Estado da Paraíba, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

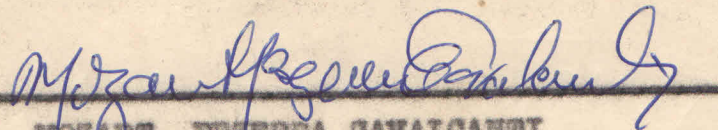
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Bananeiras autorizado a efetuar os serviços de construção do calçamento da Rua Antonio Maia, desta cidade.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes // dos serviços mencionados no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o valor de CR\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS,

Em 11 de junho de 1.976


MOZART BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito